

PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil n. 06.2013.00006072-7

Ministério Público do Estado O Catarina, representado, neste ato, pelo Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Jaraquá do Sul. Alexandre Schmitt dos Santos; o Município de Corupá, neste ato representado pelo Prefeito João Carlos Gottardi; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. neste representada pelo Secretário Cristiano Felipe Hack: e Pedro de Assis, brasileiro, separado, aposentado, portador da CI n. 1.006.564-SESP/SC, inscrito no CPF sob o n. 380.796.589-00, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão dos Correias. Bairro Rio Novo, na Cidade de Corupá; autorizados pelo art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85 e art. 89 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, em face do disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, o órgão público encarregado de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça Inquérito Civil, autuado sob o n. **06.2013.00006072-7**, instaurado com a finalidade de investigar notícia de extração irregular de macadame, sem autorização do órgão competente, no imóvel de Pedro de Assis, situado na Estrada Rio Novo, Ribeirão dos Correias, no Município de Corupá;

CONSIDERANDO que já existe Projeto de Recuperação de Área Degrada — PRAD, aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO, afinal, as funções institucionais do Ministério Público, dentre as quais se destaca a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, para lavrar com os interessados termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, previsto nos artigos 127 e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 8.625/93, artigo 89 da Lei Complementar Estadual n. 197/2000



PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

e, ainda, no artigo 8°, § 1°, da Lei n. 7.347/85.

RESOLVEM

Formalizar, neste instrumento, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

- CLÁUSULA 1ª: Compromete-se o Município de Corupá, nos termos do Parecer Técnico de Vistoria Ambiental nº 043/2016 (que passa a fazer parte integrante do presente TAC como "Anexo 1"), a implantar o Plano de Recuperação de Área Degradada (que passa a fazer parte integrante do presente TAC como "Anexo 2"), cumprindo rigorosamente o cronograma de execução, no imóvel situado na Estrada Rio Novo, Ribeirão dos Correias, no Município de Corupá, cuja posse é exercida por Pedro de Assis, visando:
- I a recuperação ambiental da área de lavra de macadame localizada nas imediações da Coordenada Plana UTM (Zona 22J, Datum SIRGAS 2000) 664430.00 m E, 7075648.00 m S;
- II a recuperação ambiental da área de preservação permanente existente no entorno da nascente localizada próxima à Coordenada Plana UTM (Zona 22J, Datum SIRGAS 2000) 664494.00 m E , 7075563.00 m S e às margens do curso d'água oriundo de tal nascente, nos limites do imóvel em questão;
- CLÁUSULA 2ª: Compromete-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução do PRAD (nos termos do Cláusula 1º), apresentando relatório anual à Promotoria de Defesa do Meio Ambiente;
- CLÁUSULA 3ª: Compromete-se Pedro de Assis a permitir ao Município de Corupá a execução das obras previstas no PRAD, nos termos da Cláusula 1ª do presente Termo de Ajustamento de Conduta, em especial no que diz respeito à recuperação ambiental da área de lavra de macadame e da área de preservação permanente existente no entorno da nascente e às margens do curso d'água que corta o seu imóvel;
- CLÁUSULA 4^a: Compromete-se o Ministério Público a não adotar qualquer medida judicial, de cunho civil, contra os compromissários, no que diz respeito aos itens acordados, caso o



PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

ajustamento de conduta seja cumprido;

CLAÚSULA 5ª: O descumprimento dos compromissos previstos nas cláusulas acima facultará ao Ministério Público Estadual a imediata execução judicial do presente título;

CLAÚSULA 6a: Em caso de descumprimento injustificado das cláusulas acima obrigações previstas nas descritas. compromissários incorrerão em multa correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a ser recolhida ao Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados - FRBL (Banco do Brasil, 3582-3. conta 63.000-4. agência corrente CNPJ 76.276.849/0001-54):

Assim, justos e acertados, firmam as partes o presente termo de compromisso em 04 (quatro) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, tão logo homologado pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público, consoante dispõe o artigo 49 do Ato n. 395/2018/PGJ.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.

Alexandre Schmitt dos Santos
Promotor de Justiça

João Carlos Gottardi Prefeito de Corupá

Cristiano Felipe Hack Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Pedro de Assis